



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude	Arthur Vinícius Mangureira Silva

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude necessita realizar procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW DA CANTORA “GISELE SOUSA” NA TRADICIONAL FESTA POPULAR A REALIZAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA DIA 18 DE ABRIL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

A contratação de empresa especializada para promover a apresentação artística da cantora Gisele Sousa justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização de evento cultural de grande relevância para o município de Santana de Mangueira/PB, a ser realizado em praça pública no dia 18 de abril de 2026.

O referido evento integra o calendário cultural local, sendo uma importante manifestação de valorização das tradições populares, promovendo o fortalecimento da identidade cultural, o lazer da população e o incentivo à participação comunitária. A escolha da artista Gisele Sousa se fundamenta em sua notoriedade regional, aceitação do público e capacidade de atrair grande número de participantes, contribuindo para o sucesso do evento.

A contratação por meio de empresa especializada assegura a organização eficiente da apresentação, incluindo estrutura técnica adequada, logística, segurança e cumprimento das exigências legais e contratuais, aspectos essenciais para a realização de um espetáculo de qualidade. Além disso, a iniciativa fomenta a economia local, gerando movimentação no comércio, serviços e turismo da região.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, proporcionando acesso democrático à cultura, entretenimento e valorização das manifestações artísticas, ao mesmo tempo em que impulsiona o desenvolvimento social e econômico do município.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

**2.1 - Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A futura contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Santana de Mangueira/PB, e está devidamente alinhada com o planejamento realizado.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**3.1 - Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Santana de Mangueira-PB, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

**4.1 - Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A relação do item licitado e seu respectivo quantitativo foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

**5.1 - Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O valor total de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, o qual foi aferido com base em Notas Fiscais e contratos de apresentações de outros shows e será pago pela apresentação de **UM SHOW DA CANTORA “GISELE SOUSA” NA TRADICIONAL FESTA POPULAR A REALIZAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA DIA 18 DE ABRIL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, em praça pública desta cidade, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da **CANTORA “GISELE SOUSA” NA TRADICIONAL FESTA POPULAR A REALIZAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA DIA 18 DE ABRIL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB** terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa no Município.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de cantora musical reconhecida pelo mercado.

### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**6.1 - Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW DA CANTORA “GISELE SOUSA” NA TRADICIONAL FESTA POPULAR A REALIZAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA DIA 18 DE ABRIL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.	Unidade	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Valor Total.....:					R\$ 80.000,00

O valor global da contratação é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**7.1-Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A Solução passível de atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude do Município de Santana de Mangueira-PB, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via Inexigibilidade.

Salienta-se que esta solução é a mais viável, eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, para contratação de show artístico, até o momento.

#### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

**8.1 - Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Na presente contratação não haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado de forma integral, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Santana de Mangueira- PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2026.

#### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

**9.1-Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Com a adoção da solução de contratação pretende – se a viabilidade de contratação direta de empresa para **APRESENTAÇÃO DE SHOW DA CANTORA “GISELE SOUSA” NA TRADICIONAL FESTA POPULAR A REALIZAR-SE EM PRAÇA PÚBLICA DIA 18 DE ABRIL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.**

Pretende – se ainda a realização das festividades tradicionais do Município de Santana de Mangueira-PB, a qual vai acontecer no dia 18 de abril de 2026, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

#### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

**10.1 -Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

**11.1- Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há necessidade de contratações correlatas.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**12.1- Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1- Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).


De acordo com planejamento declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Com as devidas justificativas e planejamento declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**14. RESPONSÁVEIS:**

Responsáveis	Função
Arthur Vinícius Mangueira Silva	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude

Santana de Mangueira-PB, 31 de março de 2026.

  
ARTHUR VINÍCIUS MANGUEIRA SILVA  
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Juventude